



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

## **Lei nº 267/95**

Autoriza o Fundo de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste FUNPREVI a contratar serviços temporários de interesse público excepcional com relação as necessidades da entidade e dá outras providências.

O povo de São Sebastião do Oeste por seus representantes aprova e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei nº267/95.

**Art.1º**- fica o Fundo de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste – FUNPREVI a contratar serviços temporários de interesse público excepcional com relação às necessidades da entidade.

**Art.2º**- A contratação deverá obedecer as formalidades e condições da Lei Municipal nº245, de 18 de março de 1994 e se for o caso, da lei Federal nº8666, de 21 de junho de 1993.

**Art.3º**- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 29 de agosto de 1995.

Prefeito: Otaviano Teixeira Moraes.